



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº:

16/10/2024

PROPOSTA

Nº: 5/2024 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO:

Medidas de Apoio – Estacionamento Tarifado

A gestão eficaz e eficiente da mobilidade em Setúbal é de extrema importância para garantir o desenvolvimento sustentável, a qualidade de vida dos cidadãos e o progresso económico. Hoje, à medida que caminhamos no sentido de criar cidades cada vez mais urbanizadas e densas, enfrentamos desafios significativos em relação ao tráfego, congestionamentos, poluição do ar, segurança rodoviária e acessibilidade.

Ao investir numa gestão eficaz da mobilidade, Setúbal poderia reduzir o congestionamento do tráfego, minimizar os impactos ambientais, melhorar a qualidade do ar e diminuir a emissão de gases de efeito estufa. Além disso, uma mobilidade bem gerida contribui para a criação de espaços urbanos mais humanizados, com ruas mais seguras e acessíveis para todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

No entanto, o que o anterior executivo da CDU decidiu fazer em Setúbal foi tarifar o estacionamento da cidade pelo período de 40 anos, resultando na criação de um verdadeiro imposto. O munícipe é, hoje, penalizado duplamente quando vê a sua mobilidade restringida e taxada sem que o município diligentemente apresente soluções alternativas viáveis. Por isso, vimos **propor medidas de apoio aos setubalenses e azeitonenses para atenuar os constrangimentos e custos causados pela tarifação do estacionamento.**

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2025:

1. Bolsas de Estacionamento para residentes

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

Procede à expansão das bolsas de estacionamento para residentes, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público, de Utilização Onerosa e de Duração Limitada, que diz:

1. Nas bolsas de estacionamento exclusivas a residentes apenas poderão estacionar veículos portadores de Dístico de Residente válido para a respetiva Zona de Estacionamento de Duração Limitada, nos termos previstos no artigo 25.º e seguintes;
2. A criação das Bolsas de Estacionamento exclusivas a Residentes é concretizada através de deliberação municipal;
- 3 — O estacionamento nestas bolsas não está sujeito a qualquer limitação de tempo ou pagamento da taxa que não seja a taxa de Dístico de Residente definida no Anexo VI.

2. Dístico para residentes

Alteração das taxas anuais previstas no Anexo VI do Regulamento Municipal de Estacionamento Público, de Utilização Onerosa e de Duração Limitada **para a aquisição dos Dísticos de Residente**, conforme se pode verificar na imagem infra.

	Taxa anual
1.º dístico	10,00 €
2.º dístico	50,00 €
3.º dístico	150,00 €

TAXA ANUAL

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, propomos que
ano de 2025 para
de Residente sejam
seguinte tabela:

1.º DÍSTICO	Gratuito	as taxas a aplicar no aquisição de Dísticos de acordo com a
2.º DÍSTICO	25,00 €	
3.º DÍSTICO	112,50 €	

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA